PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 65, DE 08 DE outubro DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Diocese de Jataí – Paróquia Sagrado Coração de Jesus, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira à Diocese de Jataí – Paróquia Sagrado Coração de Jesus, pessoa jurídica de direito privado/entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF nº 02.253.813/0013-52, com sede na Praça da Matriz, s/nº, Centro, Caçu/GO, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de contribuição financeira do Município para a realização do evento religioso que será realizado entre os dias 11 e 13 de outubro de 2013 em louvor a Nossa Senhora Aparecida.

§1º - O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado em parcela única pela Secretaria de Finanças, através de requerimento formal da Entidade beneficiada.

§2º - A Entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas do auxílio concedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Finanças, a contar da data do recebimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária específica constante do Orçamento vigente no ano e exercício de 2013, suplementada se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Prefeitura de CACU
ADM 2013-2016
O ser humano em primeiro lugar

OFÍCIO MENSAGEM Nº 051, DE 08 DE outubro DE 2013.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Diocese de Jataí – Paróquia Sagrado Coração de Jesus, e dá outras providências.

Poder Legislativo
Camara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025812
Fls.: 05 v Livro: 002
Data 08/10/13 Hora: 10:20
Assinatura

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Diocese de Jataí – Paróquia Sagrado Coração de Jesus, e dando outras providências.

A razão da pretendida contribuição financeira no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destina-se à colaboração para que a Paróquia Sagrado Coração de Jesus, de Caçu, possa realizar a festa em louvor a Nossa Senhora Aparecida entre os dias 11 e 13 de outubro de 2013.

Tal contribuição servirá ao pagamento de locação de tendas, palco com sonorização, iluminação ambiente e para pagamento de show com artista de repertório evangelizador, conforme ofício de cópia anexa.

Justifica, ainda, a contribuição financeira ora pretendida, mediante a atividade da entidade beneficiada, qual seja IGREJA, sendo que o Poder Público sempre fomenta naquilo que lhe é possível as atividades religiosas no âmbito de seu território.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria, para que possa o Poder Executivo Municipal efetivar a contribuição financeira no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

ISTO POSTO, e nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal e art. 118 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 08 de outubro de 2013.

GILMAR JOSE DE FREITAS GUIMARAES

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador ORLANDO OLIVEIRA SILVA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.

OFÍCIO S/N
Caçu-GO, 27 de setembro de 2013.

Assunto: Solicita auxílios na realização das Festividades em Louvor à Nossa Senhora Aparecida do ano de 2013.

Exmo. Sr.
GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Caçu
N e s t a:

Senhor Prefeito,

A par do prazer em cumprimentá-lo, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência, auxilio desta municipalidade na realização das Festividades que a Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Caçu, estará realizando em Louvor à Nossa Senhora Aparecida, nos dias 11 a 13 de outubro de 2013.

Como esta festividade de Nossa Senhora Aparecida se tornou uma tradição no município de Caçu, e sendo este Poder Público Municipal solidário a todas as causas religiosas em nossa cidade, é que instamos pedidos na ordem de 05 (cinco) tendas, 01 (um) Palco com Sonorização e Iluminação do ambiente (palco e tendas), bem como disponibilização financeira para Cachê do Show com a artista Célia Valadão, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Certos de podermos contar com sua atenção no pleito, elevamos votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

FAZER PROJETO SOLICITANDO AJUDA FINANCEIRA PARA IGREJA CATÓLICA

Pe. JOSÉ GEOVANE
Pároco de Caçu

Recebi 27/09/2013

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.253.813/0013-52 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/1970

NOME EMPRESARIAL
DIOCESE DE JATAI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PAROQUIA SAGRADO CORACAO DE JESUS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC DA MATRIZ	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.813-000	CENTRO	CACU	GO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/04/2013** às **10:28:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

1964

Decreto Nº 1.

Fazemos saber que, atendendo ao desenvolvimento da Paróquia da Sé, do Divino Espírito Santo de Jataí, e no intuito de acudirmos às necessidades espirituais de Nossos amados filhos dos municípios de Caçu e Itarumã, depois de termos ouvido os Revmos. Padres do Conselho Diocesano e dos Vigários da Sé, e mais partes interessadas, usando da Nossa jurisdição ordinária Havemos por bem criar, como pelo Nosso Decreto criamos, a Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, desmembrada da Paróquia do Divino Espírito Santo de Jataí, com séde na cidade de Caçu no município do mesmo nome.

A nova Paróquia abrangerá todo o município de Caçu e todo o município de Itarumã, fazendo que os limites da nova Paróquia coincidam com os limites civis atualmente em vigor.

Submetemos à jurisdição da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus de Caçu e aos cuidados espirituais do sacerdote por Nós nomeado, todos os habitantes de seu território, aos quais mandamos que reconheçam o dito sacerdote por seu legítimo Pároco e que, tanto para a fábrica da igreja como para as obras diocesanas contribuam religiosamente com emolumentos, oblações e benesses ordenados por estatutos, leis e costumes legítimos desta diocese.

A nova igreja do Sagrado Coração de Jesus em Caçu fica constituida em Igreja Matriz da nova paróquia, com todas as honras e privilégios. Os fieis auxiliarão o seu pároco a terminar as obras da matriz e a constituir os outros prédios úteis para a vida paroquial, assim como proverão a honesta e digna

Decreto n. 1, cont.

substituência do mesmo, conforme o costume.

O presente decreto entrará em vigor no dia dezenove de junho de mil novecentos e sessenta e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Será lido aos fieis e integralmente transcrito no livro de Tombo da nova paróquia e das paroquias limítrofes e cuidadosamente guardado.

Jataí, aos quinze de junho de 1964.

D. frei Benedito D. Coscia o. f. m.

Bispo Diocesano.

Frei Domingos Foley O. F. M.

Vigário Geral e Chanceler.